



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012

PROCESSO N.º 433/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Des. Sara Silva de Brito, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016/2012**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de expediente e caixas de sugestões, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2008 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **RN COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.784.907/0001-42, com sede na Rua Hamilton Peluso, n.º 240, Peluso, Ubá-MG, CEP 36.500-000, telefone n.º (32) 3531-3482, e-mail tegedorlicitacoes@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sra. Sônia Bernardes Tegedor, brasileira, representante comercial, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.451.202, inscrita no CPF/MF sob n.º 068.715.596-71, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 1.1. A contratada deverá fazer a entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, ou no Centro de Apoio Técnico deste Tribunal, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, de segunda a quinta-feira, de 13:00h – 18:00h e às sextas-feiras, de 08:00h – 13:30h, conforme opção da Administração deste Tribunal a ser informada no agendamento da entrega.
- 1.2. A contratada deverá, **obrigatoriamente**, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado, mediante telefone 3373-7076/7078, para fazer o agendamento da entrega.
- 1.3. O prazo para a entrega do(s) item(s) 1 - 7, constantes do anexo I, será de 30 dias, contados do 3º dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho. Quanto ao item 8, o prazo de entrega e respectivo regime de execução deverá observar o disposto nos subitens 1.4 a 1.8.
- 1.4. Quanto ao item 8, quando do primeiro pedido de fornecimento, uma vez recebida a nota de empenho, terá a contratada 10 dias corridos, contados do terceiro dia útil seguinte ao seu recebimento, para apresentar prova, que será avaliada conforme sua adequação às especificações exigidas.
- 1.5. A Administração encaminhará à contratada, em até 5 dias úteis subsequentes à entrega das provas, notificação acerca de sua aprovação.
- 1.6. Em sendo aprovadas, terá a contratada 30 dias corridos para a confecção e entrega da totalidade dos materiais requeridos. Se reprovadas, será de 10 dias corridos o prazo para apresentação de nova prova. Os prazos indicados neste parágrafo se contarão do recebimento da respectiva notificação.
- 1.7. Em caso de reiteradas incorreções, poderá a Administração recusar-se ao recebimento do objeto contratado.



- 1.8.** Nos pedidos subsequentes, ficará a contratada dispensada da apresentação de provas, devendo proceder ao fornecimento dos materiais em estrita concordância com a prova originalmente apresentada.
- 1.9.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta e, em definitivo, no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório.
- 1.10.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens **1.11 a 1.13**.
- 1.11.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a pendência.
- 1.12.** Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **1.3**.
- 1.13.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- 1.14.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de **60 dias**, contados do recebimento da notificação.
- 1.15.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 1.16.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 1.17.** Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, sendo recicladas, se a reutilização não for possível, restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém.
- 1.18.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

4.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

4.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

4.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;



- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF -- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

4.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

4.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional.

6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

6.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) quando presentes razões de interesse público.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

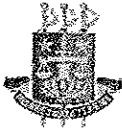
7.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

7.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

7.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

7.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia,





**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

7.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ...30..... demaio..... de 2012.

**Desa. Sara Silva de Brito
Presidente do TRE-BA**

**Sônia Bernardes Tecedor
CPF Nº 068.715.596-71
RN COMÉRCIO DE ETIQUETAS
LTDA-ME**



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UN</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
1.	Etiqueta auto-adesiva Apresentação: Bobina; Papel couchê; Dimensões: 2,5cm x 6 cm Tipo: lacre Fragmentação na retirada Rolo com no mínimo 3500 etiquetas Compatível com a impressora marca Zebra Cashway Acondicionadas em embalagem de papelão reciclável Prazo de validade não inferior a 11 meses contados do recebimento definitivo. Marca: RN Etiquetas	UN	Mínimo 10 Máximo 50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00